



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Quinta-feira, 05 de novembro de 2015

Ano I | Edição nº 50

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.adolfo.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.adolfo.dioe.com.br

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.adolfo.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Quinta-feira, 05 de novembro de 2015

Ano I | Edição nº 50

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 1767/2015, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a regulamentação das normas acerca dos estagiários da Prefeitura Municipal de Adolfo, e dá outras providências”.

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, etc.

Considerando, que não existe regulamento próprio, acerca do horário, controle de entrada e saída de estagiários;

Considerando, que se faz necessária a presente regulamentação, a fim de dar cumprimento a Lei Federal nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º. Na rotina diária de estágio, junto a Prefeitura Municipal de Adolfo, serão obrigatórias, as seguintes condutas, por parte dos estagiários:

- Assinar a Folha de Frequência, diariamente;
- Frequentar o estágio nos dias e horários determinados, conforme carga horária regulamentada pela Lei Federal nº 11.788/2008.
- O estagiário deverá comunicar ao seu Superior Imediato, falta ou folga, sempre que possível, com no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência;
- Ao ausentar-se do seu local de trabalho, avisar o seu Superior Imediato o motivo e o local;
- As faltas ou horas não trabalhadas serão abonadas através da apresentação de atestado médico, que deverá ser juntado à folha de frequência;
- As faltas ou horas não trabalhadas sem apresentação de atestado médico, serão descontadas da bolsa-auxílio;

g) Todos os estagiários serão supervisionados, pelo Setor de Estágios da Prefeitura Municipal de Adolfo;

h) Em dias de prova, a carga horária do estagiário deverá ser reduzida pela metade. Para isso, no entanto, o estagiário deverá solicitar junto à instituição de ensino, no início do ano letivo, o calendário de avaliações, para que seu Superior Imediato organize o quadro de saídas, de forma a não prejudicar os trabalhos no Setor.

Art. 2º. Em caso de descumprimento, de eventuais normas descritas no artigo 1º deste Decreto, poderá o estagiário, sofrer dentre outras penalidades: advertência e em caso de reincidência a rescisão do contrato de estágio.

Art. 3º. Os casos omissos a este Decreto, observarão a Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adolfo- SP, em 02 de outubro de 2015.

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Adolfo/SP

Código Localizador: 07DOFHFK

DECRETO Nº 1772/2015 De 20 de outubro de 2015.

“Dispõe sobre a retificação e exclusão de área declarada de utilidade publicada pelo Decreto nº 1.191, de 09 de agosto de 2006 e dá outras providências”.

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que por força do Decreto Municipal nº 1.191, de 09 de agosto de 2006, foi declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação área que especifica, para construção e implantação do anel viário;

CONSIDERANDO, que na época foram declarada de utilidade pública 10 (dez) áreas, e que para a construção e implantação do presente anel viário, a Prefeitura Municipal de Adolfo, não utilizou-se de todas as áreas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Quinta-feira, 05 de novembro de 2015

Ano I | Edição nº 50

Página 3 de 4

CONSIDERANDO, que no momento a Prefeitura Municipal de Adolfo, não tem interesse na aquisição da área descrita no item 10 do Decreto Municipal nº 1.191/2006.

CONSIDERANDO, ainda o requerimento protocolado pelo Senhores José Roberto Seloto e Rosangela Aparecida dos Santos Celoto, sob o nº 772/2015, no qual requer seja correções necessárias no Decreto nº 1.191/2006, pelo fato que a área 10 não foi utilizada pela Prefeitura Municipal de Adolfo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica excluída do presente Decreto Municipal nº 1.191/2006, a área 10, assim descrita:

“Uma área triangular situada nesta cidade de Adolfo-SP, dentro das seguintes metragens e confrontações: tem início no ponto situado na divisa entra esta área e o Cemitério; daí segue confrontando-se com Espólio de Marino Seloto por 232,76 metros; daí vira a direita por 92,18 metros, dividindo com o Cemitério Municipal, encerrando a área total de 10.520,85 metros quadrados, sem benfeitorias.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adolfo- SP, em 16 de outubro de 2015.

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Adolfo/SP

Código Localizador: POC007II

Artigo 1º - Fica homologado para todos os fins de direito, o Resultado Final e Classificatório do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, para os empregos de MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGIA/OBSTETRA, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PSF E MÉDICO UROLOGISTA.

Artigo 2º - Os candidatos classificados serão convocados oportunamente, na ordem de classificação e necessidade dos serviços, dentro do número de vagas existente para admissão no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Adolfo e a apresentação dos documentos complementares, mediante convocação por Edital a ser publicado em jornal local ou regional.

Artigo 3º - A validade do Concurso Público ora homologado será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério do Prefeito Municipal, para preenchimento de empregos vagos e dos que vierem a vagar na sua vigência.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADOLFO, 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

WALTER ZANETTI

Secretário

Código Localizador: +8TPXUED

DECRETO Nº 1773/2015 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que são conferidas por Lei.

DECRETA:

Portarias

PORTARIA Nº 49/2015

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Sindicância Administrativa e dá outras providências”

CONSIDERANDO, o comunicado proferido pela Senhora Diretora do Departamento Municipal de Saúde, Senhora Jiovana M. Siqueira, no qual narra que a servidora pública municipal Senhora Paula Roberta de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Quinta-feira, 05 de novembro de 2015

Ano I | Edição nº 50

Página 4 de 4

Oliveira faltou com respeito a sua supervisora, Senhora Mariana Sertório de Oliveira, ofendendo-a e causando transtornos junto ao Serviço Público;

CONSIDERANDO, que no mesmo comunicado narra ainda que servidora pública municipal Senhora Paula Roberta de Oliveira, assinou o livro de ponto, e abandonou seu plantão uma hora depois de assumi-lo e por fim fez postagens em sua página de uma de social (Facebook) conforme segue em anexo;

CONSIDERANDO, que a servidora pública municipal Senhora Paula Roberta de Oliveira, é reincidente na aplicação de penalidades administrativas, pois na data foi lhe aplicada a pena de suspensão;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição da Comissão de Sindicância Administrativa, sob a Presidência do primeiro, para apuração dos fatos narrados no presente comunicado da Diretora Municipal de Saúde:

Maria Madalena Ribeiro da Silva – RG.18.306.936 - Presidente

Arlindo Antônio do Nascimento – RG 4.401.707 - Membro

Walter Zanetti – RG 4.833.728 - Membro

Art. 2º. A função de cada membro não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

Art 3º. A Comissão de Sindicância Administrativa, terá o prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos e emissão de relatório final.

Parágrafo Único. Durante a execução dos trabalhos a Comissão de Sindicância Administrativa, poderá usar de horário de expediente para reunir-se na sede da Prefeitura Municipal de Adolfo, bem como ter acesso aos documentos públicos necessários para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se e Publique-se.

Adolfo – SP, 30 de setembro de 2015.

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Adolfo/SP

Código Localizador: 3KLWJ2FA